



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 8 de julho de 2019
(OR. en)

11073/19

AGRIFIN 43
AGRI 381
VETER 52
FIN 498

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	5870/19
Assunto:	Relatório Especial nº 31/2018 do Tribunal de Contas Europeu intitulado: "Bem-estar dos animais na UE: reduzir o desfasamento entre objetivos ambiciosos e aplicação prática" <i>- Conclusões do Conselho (12 de fevereiro de 2019)</i>

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o assunto em epígrafe, adotadas pelo Conselho em 12 de fevereiro de 2019.

CONCLUSÕES DO CONSELHO

sobre o Relatório Especial n.º 31/2018 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "Bem-estar dos animais na UE: reduzir o desfasamento entre objetivos ambiciosos e aplicação prática"

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

1. ACOLHE COM AGRADO o Relatório Especial n.º 31/2018 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "Bem-estar dos animais na UE: reduzir o desfasamento entre objetivos ambiciosos e aplicação prática";
2. SAÚDA as constatações do relatório segundo as quais as ações para assegurar a conformidade foram bem-sucedidas em domínios importantes, sobretudo na estabulação de porcas em grupo e na proibição de gaiolas não melhoradas para galinhas poedeiras;
3. REGISTA a constatação de que continuam a existir insuficiências no cumprimento das normas mínimas e de que é possível melhorar a coordenação entre os controlos de condicionalidade e as inspeções oficiais em matéria de bem-estar dos animais, bem como a utilização dos recursos financeiros da política agrícola comum para promover normas mais rigorosas em matéria de bem-estar dos animais;
4. CONCORDA com o Tribunal no que se refere ao facto de os sistemas de controlo oficiais dos Estados-Membros serem um fator fundamental para garantir a devida aplicação das normas de bem-estar dos animais e SALIENTA que os controlos deverão ser realizados em função dos riscos e com uma frequência adequada;

5. SALIENTA a importância de promover o bem-estar dos animais através da política agrícola comum e através de atividades internacionais bilaterais e multilaterais da UE;
6. CONGRATULA-SE com a intenção da Comissão de realizar uma avaliação da Estratégia de 2012 para o bem-estar dos animais, tomar medidas para melhorar a sua resposta aos domínios de risco, divulgar as boas práticas e incentivar a utilização eficaz do apoio ao desenvolvimento rural para o bem-estar dos animais;
7. OBSERVA que a mais recente estratégia da UE para a proteção e o bem-estar dos animais abrangeu o período compreendido entre 2012 e 2015 e INCENTIVA a Comissão a ponderar, à luz dos resultados dessa avaliação, uma nova estratégia para os próximos anos a fim de continuar a promover o bem-estar dos animais na UE e, na medida do possível, para além das fronteiras da UE;
8. ENCORAJA os Estados-Membros a apoiarem a Comissão na concretização desses objetivos.
